



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, consistentes em manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, praças, quadras esportivas e demais equipamentos urbanos do Município de Santana do Paraíso/MG, com fornecimento de materiais, insumos, ferramentas e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

INTERESSADO: Secretarias Municipais de: Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Governo, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura; Assistência Social; Educação, Esporte e Lazer; e Saúde.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10/11/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 9:59 do dia 10/11/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita:
www.ammlicita.org.br

ATO - Portaria Nº 2571/2025: Comissão de Contratação

Presidente: Luís Gustavo Andrade Duarte

Vice-Presidente: Juliana de Amorim Lima

Membro: Maria Aparecida de Oliveira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$10.000.000,00 (dez milhões reais)

TIPO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INVERSÃO DE FASES: Sim, conforme justificativa contida no Termo de Referência.

ESCLARECIMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

Diretamente pela plataforma de licitações - www.ammlicita.org.br > Edital CE 017/2025 > Esclarecimentos.

Telefones: (31) 3251-7502 - E-mail: licita.santanadoparaíso@gmail.com

Horário de funcionamento: 09h00min. às 18h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMMLicita** (www.ammlicita.org.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, composta, neste Processo, pela seguinte equipe: Presidente: Luís Gustavo Andrade Duarte, Vice-Presidente: Juliana de Amorim Lima, Membro: Daniel Amorim Reggiani Costa, designados pela Portaria Nº 2571/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de SANTANA DO PARAÍSO/MG, através do endereço eletrônico <https://www.santanadoparaíso.mg.gov.br/licitacoes>, e-mail Institucional licita.santanadoparaíso@gmail.com, e na Plataforma de Licitações AMMLicita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/MG.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, consistentes



em manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, praças, quadras esportivas e demais equipamentos urbanos do Município de Santana do Paraíso/MG, com fornecimento de materiais, insumos, ferramentas e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;



3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Presidente da Comissão de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de Prefeitura Municipal se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas do ramo em licitações de obras, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de empresas constituídas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de Consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de Consórcios. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de empresas constituídas sob a forma de Consórcio em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer no prazo de **03(três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santana do Paraíso/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, conforme prevê no artigo 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e justificativa contida no Termo de Referência.



6.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os Documentos de Habilitação e as propostas de preços.

6.3. O envio de documentos de Habilitação e de proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Conforme art. 63, II, da lei 14.133/2021, todos os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação.

6.10. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, definido pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total e seus itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável.



7.1.3. As licitantes deverão apresentar comprovante da efetivação da Garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação dos serviços, conforme consta na Qualificação Econômico-Financeira do Edital.

7.2. Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.2.1. No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

7.2.2. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

- a) Conhece e cumprirá o Termo de Referência;
- b) Concorda com a forma de pagamento;
- c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de início da fase de disputa;
- d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes da Minuta Contratual.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data do início da fase de disputa.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. DAS PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS: (ATENÇÃO)!

7.8.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência da Administração, terão presunção



relativa de inexecução. Cabendo a Comissão de Contratação, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.9. Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá a Comissão de Contratação, promover as seguintes diligências, solicitando:

- a) Apresentação da estrutura de custos;
- b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
- c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.10. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial, os documentos dos itens 7.9, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa a Comissão de Contratação, proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, a seguir informada:

- a) Após a abertura da sessão, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
- b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema até data e hora da sessão de julgamento.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de



sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Comissão de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação



Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

a.1) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

b) As licitantes deverão apresentar comprovante da efetivação da Garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação dos serviços.

b.1) A garantia da proposta, conforme art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, poderá ser realizada em qualquer uma das modalidades abaixo a escolha do licitante:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

c) No caso de caução em dinheiro o depósito deverá ser efetuado da seguinte forma:

Banco do Brasil

Agência: 1009-X

Conta Caução: 107014-2

Valor da caução: R\$100.000,00

CNPJ do Município: 38.515.573/0001-20

d) Fiança bancária - Seguro garantia (com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas).

e) A data limite para o recolhimento da garantia é até a data estipulada para inclusão dos documentos de habilitação e das propostas no sistema eletrônico.



f) A devolução da Garantia da Proposta se dará mediante solicitação formal da empresa licitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da referida solicitação, que somente poderá ser feita após resultado final do certame.

g) A empresa vencedora do certame somente poderá solicitar a devolução da caução, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, exceto no caso de recusa da Ata de Registro de Preços, quando perderá o direito à restituição do valor depositado ou da fiança apresentada em favor da Contratante.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira comumente exigidos nos processos de contratação do órgão, além da **qualificação técnica**, a ser comprovada por meio de:

8.5.1.1. Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente de pessoa jurídica e do responsável técnico, atualizada de acordo com última alteração contratual da empresa Licitante.

8.5.2. Qualificação Técnico-Operacional

8.5.2.1. A comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, dar-se-á mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2.1.1. São considerados itens de maior relevância, que devem ser comprovados por atestado:

- a) Execução de quadro de distribuição para no mínimo 30 módulos, com barramento 100A;
- b) Execução de entrada de energia tipo C8, trifásico;
- c) Execução de Rede elétrica;
- d) Execução de serviços de prevenção e combate a incêndio;
- e) Execução de serviços de alvenaria de tijolos, emassamento e pintura;
- f) Execução de serviços de drywall;
- g) Fornecimento de estrutura metálica e engradamento para telhado, incluindo telha.

8.5.2.1.2. Nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, será admitida a Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida pelos CREAs, com base nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) vinculadas à pessoa jurídica. Igualmente, será admitida a Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), instituída pela Resolução CAU/BR nº 93/2014, com base nas RRTs dos profissionais vinculados à empresa perante o CAU.

- a) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



- b) O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória complementar, como contratos, locais de execução e contato do contratante.
- c) Os atestados deverão referir-se a serviços compatíveis com a atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme registrado em contrato social atualizado.

8.6. Qualificação Técnico-Profissional e Equipe Técnica de Apoio

8.6.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT (RES. CONFEA RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), que demonstre(m) capacidade na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, devendo ainda comprovar no mínimo a execução dos serviços em quantidades conforme descrito a seguir:

- a) Execução de quadro de distribuição para no mínimo 30 módulos, com barramento 100A;
- b) Execução de entrada de energia tipo C8, trifásico;
- c) Execução de rede elétrica;
- d) Execução de serviços de prevenção e combate a incêndio;
- e) Execução de serviços de alvenaria de tijolos, emassamento e pintura;
- f) Execução de serviços de drywall;
- g) Fornecimento de estrutura metálica e engradamento para telhado, incluindo telha.

8.6.2. Deverá ser comprovado para fins de contratação a apresentação do Profissional detentor do atestado de Capacidade Técnica Profissional, e possuir vínculo com a empresa, devendo ser comprovado em uma das seguintes formas:

- I. apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS),
- II. do contrato social do licitante, onde poderá comprovar que o RT é sócio da empresa
- III. do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de
- IV. declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

8.6.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

OBS 1: A comprovação que trata o item 8.6.2, deverá ser comprovado em 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

OBS 2: Não serão admitidos atestado (s) de gerenciamento ou supervisão

8.6.4. Somente serão aceitos atestados que atendem às formalidades expressas no artigo 67 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



8.6.5. O licitante deverá apresentar declaração formal, comprometendo-se a dispor, em até cinco dias após assinatura da Ata de Registro de Preços, dos seguintes profissionais:

a) Profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados no CREA ou no CAU, que atuarão como responsáveis técnicos pela execução do objeto, incluindo, no mínimo:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;
- Engenheiro Eletricista;
- Engenheiro Sanitarista e Ambiental, ou Engenheiro Civil com atribuições em instalações hidrossanitárias.

b) Equipe técnica de apoio, composta por profissionais de nível operacional compatíveis com as frentes de serviço, incluindo, no mínimo:

- Pedreiro;
- Pintor;
- Encanador;
- Eletricista.

8.6.6. O vínculo contratual ou societário de cada profissional indicado deverá ser comprovado pela contratada, mediante apresentação da documentação pertinente.

8.6.7. O(s) profissional(is) indicado(s) deverão efetivamente participar da execução do objeto contratual. Será admitida sua substituição por profissional(is) com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.8. Não serão admitidos atestados vinculados a profissionais que tenham dado causa à declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.9. Os atestados de capacidade técnica-profissional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, para os fins de comprovação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Comissão de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);



e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Comissão de Contratação, via sistema.

8.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Comissão de Contratação verificará os documentos de Habilitação apresentados, INABILITANDO desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. A INABILITAÇÃO será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



9.4. Após a etapa de Habilitação, a Comissão de Contratação, fará a análise e julgamento das propostas de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva de Propostas, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.8.1. OS LANCES SERÃO OFERTADOS COM BASE NO VALOR DE REFERÊNCIA, OU SEJA, DE R\$10.000.000,00, SENDO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA OFICIAL, CONFORME DEMONSTRADO NO TR.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Comissão de Contratação.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de SE aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Produzidos no país;

9.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. A Comissão de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

10.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Comissão de Contratação.

10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a execução do objeto.

10.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



10.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, a proposta com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

11.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

11.3. Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

12. DO RECURSO

12.1. A Comissão de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início no dia útil seguinte ao prazo final da interposição do recurso.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de preços, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.1. Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.



15.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

16.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

17.2. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de RP.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os critérios de pagamento estão definidos na Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

20.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:



a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

20.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

20.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula 22.2.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

22.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

22.2. Dos Limites para Adesão

22.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item Edital:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e



II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes com a execução do objeto deste Edital serão por meio das Dotações Orçamentárias n.º:

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 02.08.01 08.122.0010.2078 3.3.90.39.00 – ficha 687, fonte 1500/1720
- 02.08.01 08.122.0010.2190 3.3.90.39.00 - ficha 706, fonte 1500 e 1660
- 02.08.02. 08.244.0010.2125 3.3.90.39 – ficha 762, fonte 1500 e 1660
- 02.08. 02. 08.244.0010.2218. 3.3.90.39 – ficha 841, fonte 1660

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

- 02.06.01 12.122.0050.2040 3.3.90.39.00 – ficha 270, fonte 1500
- 02.06.02 12.361.0019.1188 3.3.90.39.00 – ficha 286, fonte 1573
- 02.06.02 12.361.0019.2045 3.3.90.39.00 – ficha 300, fonte 1500, 1550, 1551, 1569, 1571, 1573
- 02.06.05 12.365.0018.1100 3.3.90.39.00 – ficha 390, fonte 1500
- 02.06.05 12.365.0018.2042 3.3.90.39.00 – ficha 405, fonte 1500, 1550, 1551, 1569, 1573

Secretaria Municipal de Governo, Planej., Desen. Econômico, Turismo e Cultura

- 02.03.01 04.122.0004.2010 3.3.90.39.00, ficha 71, fonte 1500, 1710, 1720
- 02.03.01 06.181.0009.2024 3.3.90.39.00, ficha 98, fonte 1500
- 02.03.05 13.391.0023.2057 3.3.90.39.00, ficha 165, fonte 1500

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

- 02.09.01.01.122.0004.2086.3.3.90.39.00, ficha 955, fonte 1500.

Secretaria Municipal de Saúde

- 02.07.01 10.122.0015.2115 3.3.90.39.00 – ficha 471, fonte 1500
- 02.07.02 10.301.0057.1023 4.4.90.51.00 – ficha 493, fonte 1500/1621/1631/1706/1710
- 02.07.02 10.301.0057.2173 3.3.90.39.00 – ficha 509, fonte 1500 /1600 /1621/ 1635/ 1706/ 1710/ 1720
- 02.07.02 10.302.0058.2229 3.3.90.39.00 – ficha 539, fontes 1500 /1635 / 1720
- 02.07.02 10.302.0058.2231 3.3.90.39.00 – ficha 579, fontes 1500 / 1621
- 02.07.02 10.302.0058.2249 3.3.90.39.00 – ficha 618, fontes 1706 / 1710

do orçamento do Município de Santana do Paraíso e pela que vier a substituí-la.



24. DO REAJUSTAMENTO, DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1. As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24.3. As condições de cancelamento do registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

29.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

29.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

29.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

29.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



29.8. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

29.9. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (31)3251-7502 e e-mail: licita.santanadoparaíso@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br).

29.10. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico (www.ammlicita.org.br) ou www.santanadoparaíso.mg.gov.br.

29.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

29.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

29.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



29.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

29.18. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Minuta da ARP;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato.

Santana do Paraíso/MG, 17 de outubro de 2025.

Ana Paula Bitencourt
Secretária Municipal de Assistência Social

Janice Alves da Silva
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Paula Silva Araújo Cunha
Secretária Municipal de Governo, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Gilberto Albertino Ramos
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste

Secretária Municipal de Saúde

Maiara Ferreira dos Santos

Equipe de Apoio



ANEXO I - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I. INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de adequado planejamento das contratações públicas, o presente Estudo Técnico Preliminar corresponde à primeira etapa da fase interna da licitação.

O objetivo do documento é caracterizar a demanda da Administração Municipal de Santana do Paraíso/MG, avaliando alternativas, requisitos técnicos, estimativas de custos e viabilidade da solução, de modo a fundamentar a contratação de serviços que assegurem a conservação e a plena utilização dos bens/imóveis públicos municipais.

Dessa forma, busca-se apresentar as bases técnicas, administrativas e jurídicas necessárias para subsidiar a decisão da autoridade competente quanto à viabilidade e à vantajosidade da contratação, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

II. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto fundamentar a necessidade de contratação de empresa do ramo para a execução de serviços comuns de engenharia consistentes em manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, praças/logradouros, quadras esportivas e demais equipamentos urbanos do Município de Santana do Paraíso/MG, com fornecimento de materiais, insumos e mão de obra.

III. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I)

O Município de Santana do Paraíso/MG possui patrimônio público relevante, composto por prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, praças, quadras esportivas e demais equipamentos urbanos que atendem diretamente a população. Tais bens encontram-se sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso cotidiano, das intempéries e da ausência de manutenção periódica adequada, bem como de ampliações, adequações e ou reformas. Essa situação compromete tanto a segurança dos usuários quanto a eficiência dos serviços públicos neles prestados.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação se mostra necessária para assegurar a continuidade dos serviços educacionais, de saúde, administrativos e de lazer, que dependem do pleno funcionamento e da boa conservação das estruturas físicas. A precariedade de manutenção pode gerar riscos à integridade física de servidores e cidadãos, dificultar o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de acarretar custos futuros muito mais elevados com reformas emergenciais ou substituição de equipamentos danificados.

O cenário atual é de insuficiência de equipe e recursos materiais próprios da Administração Municipal para atender, de maneira sistemática, às diversas demandas de manutenção preventiva/corretiva, adequações, ampliações e reformas. A execução de reparos apenas em caráter emergencial tem se mostrado ineficiente, onerosa e incapaz de preservar adequadamente os investimentos realizados.



Nesse contexto, a contratação de empresa do ramo surge como solução estratégica e indispensável, permitindo a realização de serviços planejados e sob demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, garantindo a conservação, reparação e preservação do patrimônio público municipal e assegurando o atendimento digno e seguro à população de Santana do Paraíso.

IV. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II)

Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício e dos exercícios vindouros.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III)

V.1. Classificação do objeto

O objeto deve ser classificado como serviço comum de engenharia, conforme definição constante da OT-IBR 002/2009, por envolver atividades de conservação, adaptação, reparação e manutenção de edificações, praças, quadras esportivas e demais equipamentos públicos urbanos. Essas atividades exigem a participação de profissional habilitado, nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966, e enquadram-se no rol exemplificativo de serviços de engenharia, como manutenção de edificações, vias públicas, redes hidrossanitárias, instalações elétricas, paisagismo e sinalização.

V.2. Forma de execução

A prestação será realizada sob demanda, mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pela Administração, contemplando atendimentos emergenciais (risco à segurança, interrupção de serviços essenciais), manutenção corretiva (falhas ou danos identificados) e manutenção preventiva programada (rotinas periódicas de inspeção e conservação), adequações (transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma)

Cada OS deverá especificar local, natureza do serviço, prazos, materiais aplicados e responsável técnico, sendo acompanhada por registros fotográficos, relatórios de execução e, se for o caso, projeto básico de engenharia.

V.3. Exigências técnicas e funcionais

A solução a ser contratada deve atender aos requisitos característicos de serviços comuns de engenharia, conforme definição da OT-IBR 002/2009, que classifica como serviços de engenharia atividades de conservação, reparação, adaptação, manutenção e instalação em edificações, vias públicas, sistemas elétricos, hidrossanitários, paisagismo e sinalização.

V.4. Escopo abrangente dos serviços



- **Serviços civis:** reparos em alvenaria, rebocos, pisos, revestimentos cerâmicos e cimentícios, recomposição de juntas, correção de trincas e fissuras, recomposição de calçadas e passeios, execução de contenções leves e muros de arrimo de pequena monta, substituição de telhas, cumeeiras e rufos, reparos em esquadrias de madeira, alumínio ou metálicas.
- **Pintura:** serviços internos e externos, contemplando preparação de superfícies, aplicação de seladores e tintas compatíveis com cada ambiente, observando normas de desempenho e resistência, bem como uso preferencial de produtos de baixo COV.
- **Instalações elétricas:** manutenção e substituição de quadros de distribuição, disjuntores, chaves e fusíveis; recomposição de circuitos elétricos; substituição de condutores e cabos em conformidade com a NBR 5410; instalação e manutenção de luminárias, refletores e pontos de energia; inspeção e adequação de SPDA conforme NBR 5419.
- **Instalações hidrossanitárias:** substituição de tubulações de água fria e quente, conexões e válvulas; desobstrução de redes de esgoto; reparo de caixas de inspeção, caixas de gordura e de passagem; recomposição de grelhas, tampas e dispositivos de drenagem.
- **Acessibilidade:** adequação de rampas, instalação e manutenção de barras de apoio, guarda-corpos, corrimãos, sinalização tátil e visual, ajuste de desníveis e largura de portas, conforme a ABNT NBR 9050/2020.
- **Equipamentos urbanos e esportivos:** manutenção e reparo de alambrados, traves, tabelas de basquete, postes de iluminação em praças e quadras, bancos de concreto ou metálicos, brinquedos de playground, pisos esportivos de concreto ou revestidos, recomposição de pinturas de demarcação em quadras.
- **Paisagismo e drenagem:** recomposição de áreas verdes, plantio de grama, manutenção de canteiros, poda leve de árvores em áreas de intervenção, limpeza e recomposição de drenagem superficial, canaletas, bocas de lobo e sarjetas.
- **Sinalização e serviços auxiliares:** implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical em áreas urbanas correlatas às intervenções; pequenas demolições manuais; remoção e transporte controlado de entulhos e resíduos de construção.

V.5. Desempenho, qualidade e segurança

- Cumprimento das ABNT NBRs pertinentes (5410, 5419, 5626, 9050, entre outras);
- Observância às Normas Regulamentadoras – NRs aplicáveis (NR-10, NR-18, NR-23, NR-35);
- Utilização de materiais novos, de primeira qualidade, com certificação quando aplicável (INMETRO, Procel, DOF para madeiras, etc.);
- Emissão de ART/CREA ou RRT/CAU para serviços que demandem responsabilidade técnica;



- Adoção de procedimentos de segurança, com fornecimento e uso de EPIs e EPC's pela contratada.

V.6. Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (classe A, B, C e D), conforme legislação ambiental vigente;
- Preferência por tintas à base de água e com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV);
- Utilização de equipamentos elétricos com eficiência energética comprovada (luminárias LED, reatores e drivers de alto desempenho);
- Logística reversa para lâmpadas, baterias e equipamentos eletroeletrônicos substituídos;
- Adoção de técnicas que minimizem desperdícios de água, energia e insumos durante a execução dos serviços.

V.7. Requisitos de acessibilidade e usabilidade

- Garantia de rotas acessíveis e livres de obstáculos;
- Adequação de pisos, rampas, corrimãos e guarda-corpos a padrões normativos;
- Instalação ou manutenção de sinalização tátil e visual;
- Melhoria das condições de segurança de uso para servidores e cidadãos.

V.8. Planejamento, rastreabilidade e controle

- Emissão de OS detalhada para cada serviço, com prazos aplicáveis;
- Registro fotográfico antes, durante e após a execução;
- Relatórios de medição contendo descrição, quantidades e materiais empregados.

V.9. Níveis de serviço

- **Emergenciais:** atendimento $\leq$ 6 horas; solução $\leq$ 24 horas;
- **Corretivos não emergenciais:** atendimento $\leq$ 24 horas; solução $\leq$ 5 dias úteis;
- **Preventivos programados:** execução conforme cronograma previamente aprovado.

V.10. Garantias e responsabilidades

- Garantia legal mínima de 90 (noventa) dias para os serviços duráveis executados, contados do recebimento definitivo da respectiva Ordem de Serviço (OS), nos termos do art. 26, II e §1º, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC). Nos casos de vício oculto, o prazo inicia-se a partir do momento em que o defeito se tornar evidente (art. 26, §3º, CDC).



- Materiais aplicados: prevalecerá, quando existente, a garantia do fabricante (constante em manuais, certificados ou termos próprios), sem prejuízo da garantia legal referente ao serviço de instalação ou aplicação.
- Correção imediata e sem ônus: a contratada deverá, durante o prazo de garantia, sanar, reparar, refazer ou substituir os serviços e materiais em desconformidade, sem qualquer custo adicional para a Administração, arcando com todos os encargos de mão de obra, insumos, transporte e recomposição.
- Responsabilidade integral: a contratada responderá, de forma ampla, por danos materiais e morais eventualmente causados a bens públicos ou de terceiros em razão da execução dos serviços, devendo indenizar integralmente os prejuízos e promover a recomposição necessária, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

V.11. Elementos mercadológicos

- Mobilização de equipe técnica em prazo compatível com a demanda do Município;
- Assistência técnica durante a vigência contratual;
- Medição e pagamento vinculados às unidades efetivamente executadas (m², m, un, h);
- Previsão de critérios de aceitabilidade de preços com base em tabelas oficiais (SINAPI), podendo ser utilizadas, mediante justificativa, SETOP (Secretaria de Estado e Transportes e Obras Públicas), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), e, se necessário, complementada por referências do DER-MG.

V.12. Duração inicial da ARP

O prazo inicial da Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observadas as condições de interesse público.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.380/2023.

VI. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, inc. IV)

Considerando a natureza sob demanda da contratação, não é possível estabelecer previamente a quantidade exata de serviços que serão necessários, uma vez que as manutenções e serviços não são programadas e ocorrem de acordo com a necessidade identificada pela Administração. Dessa forma, adota-se metodologia de estimativa baseada em histórico de consumo e na expectativa de ocorrência das intervenções mais recorrentes, complementada por levantamento de demandas já existentes.

Para fins de planejamento e de adequada caracterização do objeto, apresenta-se abaixo uma tabela ilustrativa de itens de serviços que poderão ser demandados, tomando como referência a tabela SINAPI aplicável à região, podendo ser utilizadas, mediante justificativa, SETOP (Secretaria de Estado e Transportes e Obras Públicas), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), e, se necessário, complementada por

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

referências do DER-MG. Ressalta-se que os quantitativos serão dimensionados conforme a efetiva necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Administração.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND
100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
13244	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	SINAPI	un
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3
RO-00540	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	SINAPI	kg
ED-50519	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SINAPI	m2
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M
101899	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
00039472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	SINAPI	UN
91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M
93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
39391	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	SINAPI	un
91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M
ED-7830	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	SINAPI	M2
100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3
34661	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI-I	M2
88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H
ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	SINAPI	M3
ED-50712	RASGO EM CONCRETO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/ TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 65MM A 100MM (2.1/2" A 4"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	SINAPI	M
104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	SINAPI	UN
100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 PE	SINAPI	m2
98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	SINAPI	un
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP
103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM	SINAPI	un

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

	CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021		
98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	SINAPI	m2
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
2731	TELA ARAME GALVANIZADO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORÇAO, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO *2,4* MM	SINAPI-I	m2
4115	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI-I	m
39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	SINAPI-I	UN
ED-48452	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA/DIVISÓRIA DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓ, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SINAPI	M2
93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
00039472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	SINAPI	UN
101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
00011858	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 150 MM2	SINAPI	un
103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2
103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2
104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	SINAPI	UN



102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3
ED-21631	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	SINAPI	M3
ED-50819	PRATELEIRA DE CONCRETO, ACABAMENTO NATADO VERDE L = 40 CM - PADRÃO SEDS	SINAPI	M
97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN

A lista de itens exemplifica os serviços comumente demandados pela Administração em prédios públicos, praças, quadras e equipamentos urbanos. Os códigos e descrições estão alinhados às composições do SINAPI, garantindo padronização técnica, rastreabilidade e transparência na formação de custos.

Diante da imprevisibilidade inerente aos serviços de manutenção corretiva, a estimativa de quantidades e os serviços a serem executados será ajustado conforme a demanda efetiva, respeitando-se os limites orçamentários e a vantajosidade da contratação.

VII. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

7.1. Análise das alternativas possíveis

a) Execução direta com equipe própria do Município

Descrição: A Administração constituiria equipe técnica e operacional permanente para atender às manutenções, adquirindo insumos, ferramentas e equipamentos necessários.

Vantagens: Controle direto da execução; execução imediata quando houver disponibilidade de pessoal e materiais; independência em relação ao mercado fornecedor.

Desvantagens: O Município não dispõe de estrutura adequada; demanda contratação de servidores, aquisição de equipamentos e insumos; aumento de custos fixos e encargos trabalhistas; baixa flexibilidade diante da natureza eventual e imprevisível dos serviços.

b) Contratação convencional (empreitada por preço global ou unitário, com quantitativos fixos)

Descrição: Licitação tradicional para execução dos serviços, com definição prévia de quantidades a serem contratadas.

Vantagens: Procedimento simples e de fácil acompanhamento quando os quantitativos são bem definidos.

Desvantagens: Inviabilidade prática para este objeto, pois as manutenções, adequações e demais serviços são imprevisíveis e não permitem dimensionamento exato dos itens a



contratar; risco de o Município pagar por estimativas superdimensionadas ou não conseguir atender demandas adicionais.

c) Sistema de Registro de Preços (SRP) - critério de menor preço por item

Descrição: Licitação para registro de preços unitários de serviços de manutenção, adjudicados ao menor preço de cada item, possibilitando contratações sob demanda conforme a necessidade.

Vantagens: Flexibilidade para atender às manutenções emergenciais e preventivas; contratação apenas do que for efetivamente executado; estimativas de custos baseadas em preços praticados no mercado local e regional.

Desvantagens: Exige gestão administrativa mais intensa, com controle da ata, fiscalização dos serviços e acompanhamento de cada OS; possibilidade de preços unitários distintos para diferentes fornecedores, dificultando eventuais composições integradas de serviços.

d) Sistema de Registro de Preços (SRP) - critério de maior desconto sobre SINAPI

Descrição: Licitação para registro de preços tendo como base a tabela oficial SINAPI, em que os licitantes ofertam percentual de desconto aplicável a todos os itens, podendo ser utilizadas, mediante justificativa, SETOP (Secretaria de Estado e Transportes e Obras Públicas), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), e, se necessário, complementada por referências do DER-MG.

Vantagens: Simplificação do controle de preços; padronização das composições e transparência, pois o SINAPI é referência nacional reconhecida por órgãos de controle; facilidade de atualização e compatibilização com planilhas oficiais atualizadas de obras e serviços de engenharia; vantagem econômica pelo desconto linear.

Desvantagens: Pode afastar fornecedores locais de menor porte que não tenham estrutura para trabalhar com margens reduzidas sobre tabelas nacionais; necessidade de gestão cuidadosa da aplicação dos coeficientes do SINAPI para evitar divergências entre a execução real e os parâmetros referenciais.

7.2. Justificativa técnica e econômica da escolha

A contratação de serviços de manutenção em prédios, praças, quadras e demais bens públicos do Município de Santana do Paraíso demanda solução que assegure flexibilidade, economicidade e transparência, tendo em vista a impossibilidade de prever quantitativos exatos de cada item.

A análise das alternativas demonstrou que a execução direta pelo Município é inviável, pois exigiria a formação de equipe própria e aquisição de insumos e equipamentos que onerariam permanentemente a folha e a estrutura administrativa. Também restou afastada a contratação convencional, pois os serviços apresentam caráter imprevisível e sob demanda, o que tornaria arriscado fixar quantitativos e preços em um contrato único, podendo levar tanto a sobrecustos quanto à insuficiência de escopo.

Nesse cenário, o Sistema de Registro de Preços se apresenta como o modelo mais adequado, por permitir a contratação sob demanda e possibilitar que a Administração ative os serviços apenas quando necessário, mediante emissão de Ordem de Serviço. A



comparação entre os critérios de menor preço por item e de maior desconto sobre a tabela SINAPI evidencia que este último atende de forma mais ampla ao interesse público.

O uso da tabela SINAPI como referência oficial assegura padronização, rastreabilidade e transparência na formação dos custos, alinhando-se às diretrizes dos órgãos de controle e evitando discrepâncias entre preços praticados no mercado e parâmetros oficiais. Além disso, a aplicação de um desconto linear sobre os itens da tabela garante maior simplicidade de gestão, evitando a fragmentação de fornecedores por item e assegurando que toda a contratação se beneficie do abatimento proposto, com impacto econômico direto para o Município.

Ressalta-se que poderão ser utilizadas, mediante justificativa, SETOP (Secretaria de Estado e Transportes e Obras Públicas), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), e, se necessário, complementada por referências do DER-MG.

A escolha pelo maior desconto sobre o SINAPI também contribui para a economicidade, pois garante que os serviços sejam contratados com base em composições e insumos atualizados periodicamente pelo IBGE e Caixa Econômica Federal, refletindo a realidade regional e nacional. Do ponto de vista técnico, o SINAPI é compatível com a classificação de serviços comuns de engenharia, abarcando os itens que compõem o escopo da manutenção urbana e predial, como reparos civis, pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias, paisagismo e sinalização.

Assim, a utilização desse critério promove maior aderência às práticas consolidadas de engenharia, assegura conformidade com a legislação e resulta em solução de melhor custo-benefício para a Administração Municipal.

VIII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VI)

A estimativa de valor da presente contratação parte da análise do histórico de despesas realizadas pelo Município de Santana do Paraíso no exercício anterior, referentes a serviços de manutenção predial, reparos em praças e quadras, conservação de vias e mobiliário urbano. Esse levantamento, consolidado a partir das ordens de serviços emitidas e liquidadas no ano-base bem como a projeção dos serviços para o próximo período, apurou um custo global aproximado de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Esse montante reflete a média das manutenções corretivas e preventivas necessárias para assegurar a preservação do patrimônio público municipal ao longo de doze meses. Sobre essa base de preços, será aplicado o critério de maior desconto linear, que se mostra adequado pela transparência, padronização e compatibilidade com os serviços comuns de engenharia.

A fim de fundamentar o parâmetro de desconto a ser adotado, foram pesquisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Procederemos com a verificações de licitações recentes de municípios da região, para analisar os descontos médios praticados sobre a tabela SINAPI. Dessa forma, para fins de julgamento e balizamento econômico, será considerado o percentual de desconto médio encontrado, a ser aplicado sobre os valores da tabela oficial, por se tratar de patamar factível, competitivo e condizente com a realidade do mercado regional.

IX. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)



Abrangência da solução

A solução contempla a contratação de serviços comuns de engenharia, voltados à conservação, reparação, adaptação e manutenção de prédios públicos, praças, quadras esportivas e demais equipamentos urbanos do Município de Santana do Paraíso/MG. Abrange o ciclo de vida da manutenção desses bens, desde a identificação da demanda pela Administração, emissão de Ordem de Serviço (OS), execução dos reparos com fornecimento de materiais, acompanhamento técnico, recebimento provisório e definitivo, até a aplicação das garantias previstas em lei e em contrato.

Objeto contratado

Será contratada empresa do ramo para a execução sob demanda de serviços de engenharia classificados como comuns, que incluem, mas não se limitam a:

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	FONTE	UND
100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
13244	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	SINAPI	un
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3
RO-00540	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	SINAPI	kg
ED-50519	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SINAPI	m2
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M
101899	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

00039472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	SINAPI	UN
91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M
93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
39391	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	SINAPI	un
91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M
ED-7830	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	SINAPI	M2
100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3
34661	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI-I	M2
88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H
ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	SINAPI	M3
ED-50712	RASGO EM CONCRETO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/ TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 65MM A 100MM (2.1/2" A 4"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	SINAPI	M
104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	SINAPI	UN
100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	SINAPI	m2



98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	SINAPI	un
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP
103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	SINAPI	un
98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	SINAPI	m2
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
2731	TELA ARAME GALVANIZADO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORÇAO, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO *2,4* MM	SINAPI-I	m2
4115	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI-I	m
39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	SINAPI-I	UN
ED-48452	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA/DIVISÓRIA DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓ, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SINAPI	M2
93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
00039472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	SINAPI	UN
101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
00011858	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 150 MM2	SINAPI	un
103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA	SINAPI	M2



	14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021		
103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2
104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	SINAPI	UN
102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3
ED-21631	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	SINAPI	M3
ED-50819	PRATELEIRA DE CONCRETO, ACABAMENTO NATADO VERDE L = 40 CM - PADRÃO SEDS	SINAPI	M
97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN

Forma de execução

Os serviços serão prestados sob demanda, a partir da emissão de OS pela Administração, classificadas em três níveis: emergenciais (atendimento imediato a riscos de segurança e continuidade de serviços), corretivos não emergenciais (reparos e adaptações programados a partir de falhas identificadas e necessidade de melhoramento) e preventivos (ações de conservação, reparos e reformas, para manutenção dos valores dos bens públicos). Cada OS conterà a descrição detalhada do serviço, prazo de execução, materiais a serem utilizados e responsável técnico, devendo ser acompanhada por registros fotográficos, relatórios de medição e, quando necessário, projeto básico ou memorial descritivo.

Condições técnicas, de desempenho e sustentabilidade

Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT e as Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes, além de exigir a emissão de ART/CREA ou RRT/CAU para as atividades que demandem responsabilidade técnica. Deverão ser utilizados materiais novos, de primeira qualidade e certificados, priorizando produtos sustentáveis, como tintas à base de água, madeira de origem legal e luminárias LED. Os resíduos deverão ser segregados e destinados de forma ambientalmente adequada, com logística reversa para lâmpadas, baterias e componentes eletroeletrônicos.



Garantias, assistência e responsabilidades

A contratada prestará garantia legal mínima de 90 dias para os serviços duráveis executados, contados do recebimento definitivo de cada OS, sem prejuízo da garantia do fabricante quando superior. Durante esse período, deverá corrigir falhas ou desconformidades sem qualquer ônus para a Administração. A contratada também será responsável por eventuais danos causados a bens públicos ou de terceiros, devendo ressarcir integralmente os prejuízos e recompor as condições originais.

Modelo de remuneração

A remuneração dos serviços será baseada em itens do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, aplicável à região, com a adoção do critério de maior desconto linear sobre a tabela oficial atualizada, podendo ser utilizadas, mediante justificativa, SETOP (Secretaria de Estado e Transportes e Obras Públicas), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), e, se necessário, complementada por referências do DER-MG. Esse modelo assegura transparência, padronização e compatibilidade com parâmetros técnicos de mercado, além de facilitar a gestão contratual e garantir economicidade. O desconto ofertado em licitação será aplicado de forma uniforme a todos os itens da tabela, constituindo-se como critério objetivo de julgamento e elemento central da vantajosidade econômica para o Município.

Vigência e manutenção da solução

A ARP terá prazo inicial de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que preservado o interesse público e a vantajosidade da solução. A manutenção preventiva e corretiva será registrada e controlada pela Administração, assegurando rastreabilidade, qualidade, transparência e efetiva preservação do patrimônio público municipal.

X. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)

O objeto será contratado de forma global, sem parcelamento, em razão da própria natureza dos serviços de manutenção predial, urbana e de equipamentos públicos, que envolvem múltiplas especialidades e itens técnicos frequentemente interdependentes dentro de uma mesma ordem de serviço.

Nas manutenções corretivas e preventivas, é comum que a execução de um serviço demande a combinação de diferentes itens. Assim, a fragmentação em lotes ou itens distintos poderia gerar riscos de descontinuidade, sobreposição de responsabilidades, elevação de custos administrativos e dificuldades de fiscalização.

A adoção do modelo global está em conformidade com o art. 40, §3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não aplicação do parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão e a maior vantagem para a Administração recomendarem a contratação conjunta ou quando o objeto configurar um sistema único e integrado, como ocorre no presente caso.



Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) com base no maior desconto linear sobre a tabela SINAPI garante a necessária padronização das especificações técnicas, prevista no art. 40, V, "a", da Lei nº 14.133/2021, e permite a adequada flexibilidade para atender às demandas sob demanda, sem prejuízo da economicidade ou da competitividade no certame.

Dessa forma, a contratação global, sem parcelamento, mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, preservando a vantajosidade da contratação, a unidade do objeto e a responsabilidade integral da contratada sobre os serviços executados.

XI. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar resultados concretos em diferentes dimensões da gestão pública municipal. Em primeiro lugar, em termos de economicidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços com critério de maior desconto sobre a tabela SINAPI assegura contratações pautadas em parâmetros oficiais de custos, atualizados periodicamente, com aplicação de um abatimento linear que incidirá sobre todos os itens contratados. Esse modelo elimina a necessidade de diversas licitações fragmentadas, reduzindo custos transacionais e garantindo que o Município pague apenas pelos serviços efetivamente executados, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Do ponto de vista da redução de custos futuros, a realização de manutenção preventiva de forma estruturada evita a deterioração acelerada do patrimônio público e reduz a necessidade de reformas de maior vulto ou de reconstruções onerosas, prolongando a vida útil das edificações, praças, quadras e equipamentos urbanos. Ao mesmo tempo, as manutenções corretivas imediatas contribuem para reduzir riscos de acidentes, minimizar interdições e preservar a funcionalidade de bens essenciais à prestação de serviços públicos.

Em relação à eficiência na utilização de recursos humanos, materiais e financeiros, a contratação centralizada em empresa especializada elimina a necessidade de ampliação da estrutura permanente da Administração, reduz encargos trabalhistas e custos fixos e permite que a força de trabalho municipal se concentre nas atividades de planejamento, fiscalização e controle, em vez de execução direta. Além disso, a padronização dos serviços conforme o SINAPI e a emissão de ordens de serviço detalhadas com medições e registros fotográficos garantem melhor rastreabilidade e controle da execução, evitando desperdícios de materiais e insumos.

Outro benefício relevante é a agilidade no atendimento das demandas, especialmente em situações emergenciais, em que o contrato possibilitará acionamento rápido da empresa, com prazos de resposta previamente definidos em níveis de serviço. Esse arranjo assegura maior previsibilidade, transparência e confiabilidade na gestão da infraestrutura urbana e predial do Município.

Por fim, os resultados esperados incluem também ganhos indiretos para a coletividade, como a valorização do espaço urbano, a melhoria da segurança e acessibilidade em prédios e logradouros públicos, e a preservação do investimento público já realizado, tudo



em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade que regem as contratações públicas.

XII. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

Para viabilizar a execução do contrato de manutenção de bens públicos do Município de Santana do Paraíso, a Administração deverá adotar providências prévias relacionadas principalmente ao levantamento e organização das demandas existentes. Esse levantamento envolve a consolidação de um diagnóstico inicial das necessidades de manutenção preventiva e corretiva em prédios, praças, quadras e demais equipamentos urbanos, de modo a subsidiar as primeiras Ordens de Serviço a serem emitidas logo após a assinatura do contrato.

Não há necessidade de investimentos em infraestrutura tecnológica, elétrica ou organizacional específicos para a execução contratual, uma vez que o objeto trata de serviços comuns de engenharia sob demanda, que não requerem adaptações estruturais da Administração. As Ordens de Serviço serão emitidas conforme a sistemática já utilizada pelo Município, mediante registros internos formalizados, com controle de prazos e acompanhamento físico-financeiro das atividades executadas.

Da mesma forma, não será necessária a realização de treinamentos, oficinas ou capacitações adicionais para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, considerando que a Administração já possui experiência consolidada na condução e acompanhamento de contratos dessa natureza. As rotinas de fiscalização, recebimento provisório e definitivo, análise de relatórios e registros fotográficos já fazem parte do modelo de gestão adotado pelo Município em contratações anteriores, dispensando novas capacitações.

XIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes em curso ou planejadas que possam impactar a execução deste objeto. A contratação proposta é autônoma e atende de forma independente às necessidades de manutenção de prédios, praças, quadras e demais equipamentos urbanos do Município de Santana do Paraíso, não havendo risco de sobreposição de esforços ou duplicidade de objetos.

XIV. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)

A execução dos serviços comuns de engenharia previstos no objeto possui baixo potencial poluidor, não se enquadrando como atividade de significativo impacto ambiental. Contudo, ainda que se trate de pequenos volumes de resíduos e de insumos de uso corrente, é necessário adotar medidas de prevenção e mitigação, que deverão ser observadas de acordo com o tipo específico de serviço a ser executado.

Os impactos ambientais decorrentes desta contratação serão pontuais e variáveis conforme a natureza do serviço executado, sendo em geral de pequeno porte e fácil mitigação. A adoção das medidas indicadas garantirá conformidade com a legislação ambiental e contribuirá para a sustentabilidade da execução contratual.



Geração de resíduos e descarte adequado

Dependendo da atividade realizada, poderão ser gerados resíduos como restos de argamassa, embalagens de tintas, sobras de materiais cerâmicos, cabos e tubulações substituídas, além de lâmpadas e componentes eletroeletrônicos. A contratada deverá realizar a segregação simples na origem e dar destinação adequada em locais autorizados pelo Município ou recicladores licenciados, assegurando que não haja descarte irregular. Para resíduos especiais, como lâmpadas fluorescentes ou equipamentos eletroeletrônicos, será obrigatória a destinação por logística reversa, conforme legislação vigente.

Consumo de energia e água

As manutenções não envolvem consumo elevado, pois utilizam principalmente equipamentos manuais ou elétricos de pequeno porte. Nos casos de substituição de equipamentos, recomenda-se a adoção de soluções de baixo consumo, tais como luminárias LED, reatores de alto desempenho e dispositivos economizadores de água em torneiras e descargas, promovendo eficiência energética e hídrica.

Ruídos, poeira e incômodos locais

Alguns serviços podem gerar impactos localizados, como poeira em cortes e pequenas demolições ou ruído em uso de martelos e furadeiras. Nesses casos, deverão ser adotadas medidas mitigadoras proporcionais: umidificação de superfícies para redução da poeira, utilização de EPI adequado pelos trabalhadores, sinalização de segurança, isolamento da área de serviço e planejamento das atividades mais ruidosas em horários que minimizem o impacto sobre escolas, unidades de saúde e áreas de grande circulação.

Sustentabilidade e insumos

Recomenda-se a preferência por tintas à base de água e de baixo COV, utilização de madeira de origem legal (DOF) e produtos com certificação oficial (INMETRO, Procel), além do uso de materiais de maior durabilidade, reduzindo a geração de resíduos ao longo do ciclo de vida.

XV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

Podem ser utilizados recursos federais, aplicando-se, portanto, as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos.

XVI. CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO FINAL (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

A análise empreendida ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, praças, quadras esportivas e demais equipamentos urbanos do Município de Santana do Paraíso é adequada, necessária e vantajosa para a Administração. Trata-se de demanda contínua e imprevisível, cuja execução direta pelo



ente público não se mostra viável diante da ausência de estrutura própria especializada e da necessidade de resposta ágil às ocorrências.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo maior desconto linear sobre a tabela SINAPI, configura-se como a solução mais eficiente, pois concilia transparência, padronização técnica, flexibilidade operacional e economicidade. Essa modelagem garante que o Município contrate apenas o que for efetivamente demandado, sob controle da Administração e mediante emissão de Ordens de Serviço, reduzindo desperdícios e prevenindo sobrecustos decorrentes de estimativas imprecisas. Os requisitos estabelecidos asseguram a observância de normas técnicas, padrões de qualidade e sustentabilidade, contemplando práticas de descarte adequado de resíduos, eficiência energética e acessibilidade, bem como garantias legais e contratuais que reforçam a segurança da execução. Além disso, a contratação promove maior eficiência na alocação de recursos humanos e financeiros, permitindo que a Administração concentre esforços em atividades estratégicas de planejamento e fiscalização, enquanto transfere à contratada a responsabilidade pela execução especializada.

Diante disso, conclui-se que a solução proposta é plenamente viável e vantajosa para o interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade, além de assegurar a preservação e valorização do patrimônio público municipal. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo licitatório com base nos parâmetros aqui definidos.

Daniel Amorim Reggiani Costa
Assistente Administrativo

Carlito Francisco da Silva
Engenheiro Civil



ANEXO II - TR

I. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, consistentes em manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, praças, quadras esportivas e demais equipamentos urbanos do Município de Santana do Paraíso/MG, com fornecimento de materiais, insumos, ferramentas e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas estabelecidas neste documento.

1.1.2. Apresenta-se abaixo uma tabela ilustrativa de itens de serviços que poderão ser demandados, tomando como referência a tabela SINAPI aplicável à região, podendo ser utilizadas, mediante justificativa, SETOP (Secretaria de Estado e Transportes e Obras Públicas), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), e, se necessário, complementada por referências do DER-MG. Ressalta-se que os quantitativos serão dimensionados conforme a efetiva necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Administração Municipal:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND
100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	SINAPI	un
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3
RO-00540	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	SINAPI	kg
ED-50519	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SINAPI	m2
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M
101899	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
00039472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	SINAPI	UN
91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M
93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

39391	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	SINAPI	un
91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M
ED-7830	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	SINAPI	M2
100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3
34661	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI-I	M2
88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H
ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	SINAPI	M3
ED-50712	RASGO EM CONCRETO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/ TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 65MM A 100MM (2.1/2" A 4"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	SINAPI	M
104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	SINAPI	UN
100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 PE	SINAPI	m2
98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	SINAPI	un
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP
103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	SINAPI	un
98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	SINAPI	m2
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
2731	TELA ARAME GALVANIZADO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORÇAO, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO *2,4* MM	SINAPI-I	m2
4115	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI-I	m
39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	SINAPI-I	UN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

ED-48452	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA/DIVISÓRIA DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓ, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SINAPI	M2
93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
00039472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	SINAPI	UN
101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
00011858	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 150 MM2	SINAPI	un
103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2
103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2
104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	SINAPI	UN
102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3
ED-21631	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	SINAPI	M3
ED-50819	PRATELEIRA DE CONCRETO, ACABAMENTO NATADO VERDE L = 40 CM - PADRÃO SEDS	SINAPI	M
97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN

1.1.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS) específicas pela Administração Municipal, respeitados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, os limites orçamentários disponíveis e as condições técnicas e contratuais vigentes, e projetos básicos, quando cabível.

1.2. Instrumento de Contratação e Prazo

1.2.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes, e emissão de Ordem de serviços a cada contratação específica.



1.2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica da Administração.

1.2.3. Cada contrato ou ordem de fornecimento decorrente da Ata seguirá o prazo específico estabelecido no instrumento próprio, observadas as condições pactuadas e os prazos de execução definidos.

1.2.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.380/2023, bem como os arts. 105 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.3. Convocação e Formalização

1.3.1. Concluído o procedimento licitatório, homologado o resultado e adjudicados, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado no edital.

1.3.2. O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido implicará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes classificados, na ordem de classificação, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação revela-se indispensável para o Município de Santana do Paraíso, que possui o dever de garantir a adequada conservação e funcionalidade de seus prédios públicos, praças, quadras esportivas e demais equipamentos urbanos. Esses bens constituem patrimônio coletivo e são espaços fundamentais para a prestação de serviços públicos essenciais, bem como para o convívio e a qualidade de vida da população. A ausência de manutenção preventiva e corretiva resulta na deterioração acelerada das estruturas, compromete a segurança de servidores e cidadãos, aumenta os riscos de acidentes e impõe custos futuros mais elevados, uma vez que pequenos reparos não executados tempestivamente acabam por se transformar em reformas de maior vulto e impacto orçamentário.

2.2. O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, por consistir em atividades rotineiras, de execução padronizada e baixa complexidade, tais como reparos civis, adequações, pintura, manutenção elétrica e hidrossanitária, adequações de acessibilidade e conservação de mobiliário urbano. Tais serviços exigem acompanhamento e responsabilidade técnica de profissional habilitado, mas não demandam soluções complexas nem projetos específicos de engenharia, ajustando-se ao conceito consolidado pela Orientação Técnica OT-IBR 002/2009 do IBRAOP.

2.3. A execução direta pela Administração mostra-se inviável, considerando que o Município não dispõe de equipe técnica e operacional em quantidade e especialização suficientes para atender de forma contínua e eficiente às demandas.

2.4. A manutenção de estrutura própria exigiria contratações permanentes de pessoal, aquisição de equipamentos e custeio regular de insumos, onerando de forma



desproporcional a folha e o orçamento público. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais racional, pois possibilita resposta rápida às ocorrências, flexibilidade de mobilização de equipes e acesso a mão de obra qualificada, sem sobrecarregar a estrutura administrativa municipal.

2.5. Dada a natureza sob demanda dos serviços e a impossibilidade de previsão exata de quantitativos, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é medida essencial. Esse modelo assegura que a Administração contrate apenas os serviços efetivamente necessários, mediante emissão de Ordens de Serviço, com pagamento restrito ao que for executado, garantindo a economicidade e evitando desperdícios de recursos públicos.

2.6. O critério de julgamento pelo maior desconto linear sobre a tabela SINAPI reforça a segurança jurídica e técnica da contratação, por se basear em parâmetros oficiais de custos da construção civil, reconhecidos nacionalmente e atualizados periodicamente. Tal sistemática confere padronização, transparência e objetividade na comparação das propostas, ampliando a competitividade e garantindo que a Administração obtenha melhores condições financeiras em consonância com as práticas de mercado e as diretrizes dos órgãos de controle.

2.7. Assim, a contratação não se configura como mera conveniência, mas como necessidade essencial para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, para a preservação do patrimônio coletivo e para a promoção do bem-estar da comunidade. Trata-se de solução que atende ao interesse público com economicidade, eficiência e sustentabilidade, em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade que regem as contratações públicas, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução contempla a contratação de serviços comuns de engenharia, voltados à conservação, adequação, reparação e manutenção de prédios públicos, praças, quadras esportivas e demais equipamentos urbanos do Município de Santana do Paraíso/MG. A abrangência cobre todo o ciclo de vida da manutenção desses bens, desde a identificação da demanda pela Administração, emissão de Ordem de Serviço (OS), execução dos reparos com fornecimento de materiais, acompanhamento técnico, recebimento provisório e definitivo, até a aplicação das garantias legais e contratuais.

3.2. A execução contratada compreenderá os seguintes grupos de serviços, todos classificados como serviços comuns de engenharia, com base em composições da tabela SINAPI, podendo ser utilizadas, mediante justificativa, SETOP (Secretaria de Estado e Transportes e Obras Públicas), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), e, se necessário, complementada por referências do DER-MG:

- **Serviços civis:** reparos em alvenaria, rebocos, pisos, revestimentos cerâmicos e cimentícios, recomposição de juntas, correção de trincas e fissuras, recomposição de calçadas e passeios, execução de contenções leves e muros de arrimo de pequena monta, substituição de telhas, cumeeiras e rufos, reparos em esquadrias de madeira, alumínio ou metálicas.



- **Pintura:** serviços internos e externos, contemplando preparação de superfícies, aplicação de seladores e tintas compatíveis com cada ambiente, observando normas de desempenho e resistência, bem como uso preferencial de produtos de baixo COV.
- **Instalações elétricas:** manutenção e substituição de quadros de distribuição, disjuntores, chaves e fusíveis; recomposição de circuitos elétricos; substituição de condutores e cabos em conformidade com a NBR 5410; instalação e manutenção de luminárias, refletores e pontos de energia; inspeção e adequação de SPDA conforme NBR 5419.
- **Instalações hidrossanitárias:** substituição de tubulações de água fria e quente, conexões e válvulas; desobstrução de redes de esgoto; reparo de caixas de inspeção, caixas de gordura e de passagem; recomposição de grelhas, tampas e dispositivos de drenagem.
- **Acessibilidade:** adequação de rampas, instalação e manutenção de barras de apoio, guarda-corpos, corrimãos, sinalização tátil e visual, ajuste de desníveis e largura de portas, conforme a ABNT NBR 9050/2020.
- **Equipamentos urbanos e esportivos:** manutenção e reparo de alambrados, traves, tabelas de basquete, postes de iluminação em praças e quadras, bancos de concreto ou metálicos, brinquedos de playground, pisos esportivos de concreto ou revestidos, recomposição de pinturas de demarcação em quadras.
- **Paisagismo e drenagem:** recomposição de áreas verdes, plantio de grama, manutenção de canteiros, poda leve de árvores em áreas de intervenção, limpeza e recomposição de drenagem superficial, canaletas, bocas de lobo e sarjetas.
- **Sinalização e serviços auxiliares:** implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical em áreas urbanas correlatas às intervenções; pequenas demolições manuais; remoção e transporte controlado de entulhos e resíduos de construção.

3.3. Os serviços serão prestados sob demanda, a partir da emissão de OS pela Administração, classificadas em três níveis: (i) emergenciais, com atendimento imediato a riscos de segurança ou continuidade de serviços; (ii) corretivos não emergenciais, correspondentes a reparos e adaptações programados após falhas identificadas; e (iii) preventivos, relacionados a ações rotineiras de conservação.

3.4. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT e as Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes, além da emissão obrigatória de ART/CREA ou RRT/CAU para as atividades que demandem responsabilidade técnica. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e certificados, com preferência para produtos sustentáveis, como tintas à base de água e baixo teor de COV, madeira de origem legal (DOF) e luminárias LED. Os resíduos gerados deverão ser segregados e destinados de forma ambientalmente adequada, com a devida logística reversa para lâmpadas, baterias e componentes eletroeletrônicos.

3.5. A contratada deverá garantir 90 (noventa) dias de garantia legal mínima para os serviços duráveis executados, contados do recebimento definitivo de cada OS, sem



prejuízo das garantias superiores oferecidas pelos fabricantes. Durante esse prazo, deverá corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas ou desconformidades constatadas. A contratada será também responsável pela reparação integral de eventuais danos causados a bens públicos ou de terceiros durante a execução dos serviços.

3.6. A remuneração será baseada nos itens da tabela SINAPI, aplicável à região, podendo ser utilizadas, mediante justificativa, SETOP (Secretaria de Estado e Transportes e Obras Públicas), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), e, se necessário, complementada por referências do DER-MG. Ressalta-se que os quantitativos serão dimensionados conforme a efetiva necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Administração, adotando-se o critério de maior desconto linear sobre a tabela oficial. Esse modelo assegura padronização, transparência e compatibilidade com parâmetros técnicos de mercado, além de simplificar a gestão contratual e garantir economicidade. O desconto ofertado no certame será aplicado uniformemente a todos os itens, constituindo critério objetivo de julgamento e elemento central da vantajosidade para o Município.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos requisitos constantes no ETP:

4.1. Da Participação de Consórcios

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza do objeto contratado, que é considerado perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo do objeto a ser licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Será admitida, mediante autorização expressa e prévia da Administração, a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que não envolvam a execução direta das atividades técnicas principais e desde que não comprometam a regularidade, a qualidade e a segurança dos serviços contratados, devidamente aprovada pelo Município.

4.2.2. A empresa contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela fiel execução do objeto, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atuação de profissionais ou empresas subcontratadas.

4.3. Da Sustentabilidade



4.3.1. A execução dos serviços deverá observar os princípios da responsabilidade socioambiental, em conformidade com a legislação ambiental vigente, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria-Geral da União - CGU/2024, devendo ser incorporadas práticas que assegurem a eficiência no uso de recursos e a mitigação de impactos ambientais.

4.3.2. Os serviços comuns de engenharia objeto da presente contratação possuem baixo potencial poluidor, não sendo classificados como atividades de significativo impacto ambiental. Ainda assim, poderão gerar resíduos e impactos pontuais que exigem a adoção de medidas preventivas e mitigadoras, ajustadas à natureza específica de cada serviço executado. Tais impactos, em regra, serão de pequeno porte e de fácil mitigação, desde que observadas as seguintes disposições mínimas:

a) Geração de resíduos e descarte adequado: poderão ser produzidos resíduos como restos de argamassa, embalagens de tintas, sobras de materiais cerâmicos, cabos e tubulações substituídas, além de lâmpadas e componentes eletroeletrônicos. A contratada deverá realizar a segregação simples na origem e destinar os resíduos em locais autorizados pelo Município ou recicladores licenciados. Para resíduos especiais, como lâmpadas fluorescentes e equipamentos eletroeletrônicos, será obrigatória a logística reversa, nos termos da legislação vigente.

b) Consumo de energia e água: os serviços não demandam consumo elevado de energia elétrica ou água, limitando-se ao uso de equipamentos manuais e elétricos de pequeno porte. Nos casos de substituição de equipamentos, deverão ser priorizadas soluções de baixo consumo, como luminárias LED, reatores de alto desempenho e dispositivos economizadores de água em torneiras e descargas, promovendo maior eficiência energética e hídrica.

c) Ruídos, poeira e incômodos locais: atividades como cortes, pequenas demolições e uso de martelos ou furadeiras poderão gerar poeira e ruído. Nessas situações, deverão ser adotadas medidas mitigadoras proporcionais, tais como a umidificação de superfícies, uso obrigatório de EPI adequado, instalação de sinalização de segurança, isolamento da área de serviço e execução das atividades mais ruidosas em horários que minimizem impactos sobre escolas, unidades de saúde e áreas de grande circulação.

d) Sustentabilidade e insumos: deverão ser priorizados materiais de menor impacto ambiental e maior durabilidade, como tintas à base de água e de baixo teor de COV, madeira de origem legal (com DOF) e produtos com certificações oficiais (INMETRO, Procel). A adoção de insumos sustentáveis reduz a geração de resíduos ao longo do ciclo de vida e contribui para a preservação ambiental.

4.3.3. A observância dessas práticas será condição contratual obrigatória, cabendo à Administração, por meio da fiscalização designada, verificar a implementação efetiva das medidas de sustentabilidade como parte do controle de qualidade dos serviços prestados.

4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual para esta contratação, considerando a natureza dos serviços e fornecimentos envolvidos.



V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

i) **Início conforme a tipologia da OS:**

- **Emergenciais:** atendimento $\leq$ 6 horas; solução $\leq$ 24 horas;
- **Corretivos não emergenciais:** atendimento $\leq$ 24 horas; solução $\leq$ 5 dias úteis;
- **Preventivos programados:** execução conforme cronograma previamente aprovado.

ii) **Conformidade técnica obrigatória:** todos os serviços deverão observar integralmente as especificações deste TR, da Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviço (OS), bem como as normas técnicas da ABNT e as Normas Regulamentadoras de segurança.

iii) **Fornecimentos pela contratada:** a execução ocorrerá com fornecimento integral de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra, incluindo transporte, carga/descarga, armazenamento temporário, limpeza da área, remoção e destinação adequada de resíduos e demais custos indiretos necessários à plena execução.

iv) **Responsabilidade técnica:** cada serviço deverá ser executado ou acompanhado por profissional habilitado responsável;

v) **Gestão por OS:** a Administração emitirá OS contendo local, descrição do serviço, prazo, nível (emergencial/corretivo/preventivo), materiais previstos, condicionantes e contatos. A execução dependerá de autorização formal da unidade competente.

vi) **Interferências e segurança do entorno:** a contratada deverá isolar, sinalizar e controlar o acesso às áreas de trabalho, manter rotas seguras para usuários, coordenar intervenções com a gestão da unidade afetada (escolas, unidades de saúde, centros administrativos) e restabelecer integralmente as condições de uso ao término de cada frente de serviço.

vii) **Limpeza e recomposição final:** concluída a intervenção, a contratada deverá realizar limpeza completa, remoção de entulhos, recomposição de acabamentos e entrega do espaço em plenas condições de uso, sem ônus adicional à Administração.

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados em todo o território do Município de Santana do Paraíso/MG (urbana e rural), prioritariamente em áreas e edificações públicas urbanas (prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, praças, quadras e equipamentos urbanos), conforme planejamento e cronograma das OS emitidas pela Administração.

5.2.2. A execução ocorrerá, preferencialmente, em dias úteis e no horário comercial. Em situações justificadas (como a continuidade de serviços essenciais, a segurança do ambiente ou o calendário escolar e assistencial) a Administração poderá autorizar turnos estendidos, noturnos ou em finais de semana, sem prejuízo dos adicionais legais e do cumprimento das normas de segurança.



5.2.3. Para ocorrências emergenciais, a contratada deverá manter capacidade de plantão permanente e contato direto com a fiscalização para acionamento imediato.

5.3. Rotinas a Serem Cumpridas

5.3.1. A execução contratual deverá observar, no mínimo, os seguintes parâmetros operacionais:

- i) **Estrutura de equipes:** manter equipes compatíveis com a demanda das OS, com supervisão técnica e profissionais qualificados em frentes civil, pintura, elétrica e hidrossanitária, garantindo substituições imediatas em caso de afastamentos.
- ii) **Segurança do trabalho e sinalização:** adotar obrigatoriamente EPI e EPC adequados; providenciar sinalização clara do canteiro/área isolada; realizar controle de tráfego de pedestres e veículos quando aplicável; e atender aos Planos de Atendimento a Emergências das unidades atendidas.
- iii) **Rastreabilidade e controle:** apresentar relatórios de acompanhamento sempre que solicitado, contendo registros fotográficos antes, durante e depois da execução, medições por unidade (m², m, un, h), checklists de verificação e, quando aplicável, georreferenciamento do ponto atendido.
- iv) **Qualidade e recebimentos:** cada OS estará sujeita a recebimento provisório (verificação de conformidade) e definitivo (após prazo de observação e ensaios, quando cabíveis).
- v) **Ambiental e convivência urbana:** observar as medidas de mitigação previstas no item 4.3, em especial no manejo de resíduos, na logística reversa, na redução do consumo de recursos e no controle de poeira e ruído, preservando áreas sensíveis e respeitando regulamentos locais.
- vi) **Comunicação com a fiscalização:** manter canal oficial para comunicação, submetendo previamente materiais equivalentes quando houver necessidade de substituição de marca/modelo, e comunicando de imediato não conformidades, impedimentos ou riscos.

5.4. Ferramentas, Equipamentos e EPIs

5.4.1. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todas as ferramentas e equipamentos compatíveis com a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: andaimes e escadas certificados, roçadeiras, cortadores, furadeiras/marteletes, chaves e kits hidráulicos, instrumentos de teste elétrico (multímetro, detector de tensão, megômetro), equipamentos de medição e nivelamento, kits de pintura e limpeza, além de materiais de proteção e sinalização (cones, cavaletes, fitas e placas).

5.4.2. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de EPIs adequados a cada atividade, tais como capacetes, luvas, botas, óculos de proteção, protetores auriculares, máscaras/respiradores, cintos e linhas de vida para trabalhos em altura, coletes refletivos e uniformes identificados.

5.4.3. A Administração poderá interditar imediatamente os serviços em caso de ausência de equipamentos mínimos de segurança, descumprimento de normas regulamentadoras,



ausência de responsável técnico, ou qualquer situação que comprometa a segurança, a qualidade ou o meio ambiente, sem ônus adicional para o Município.

5.4.4. Equipamentos de medição e ensaio (quando aplicáveis) deverão estar calibrados e acompanhados de certificados válidos sempre que a fiscalização exigir tais comprovações.

5.5. Especificação da garantia

5.5.1. A contratada responderá pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, contados da entrega definitiva do objeto à Administração. A garantia dos serviços refere-se quanto à sua estrutura, estabilidade, durabilidade e adequada funcionalidade, abrangendo a correção de qualquer vício ou falha que comprometa essas condições.

5.5.2. A contratada será obrigada a reparar, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos que afetem a solidez, a segurança ou a funcionalidade dos serviços, mediante notificação da

5.5.3. A contratada responderá pela reparação integral de qualquer vício oculto, falha construtiva ou degradação precoce de elementos estruturais ou funcionais, seja por substituição, correção ou abatimento proporcional no valor do contrato, sem ônus adicional para a Administração.

VI. MODELO DE GESTÃO DA ARP/ CONTRATO

6.1. A ARP/ contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP/ contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização



6.7. A execução da ARP/ contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços/ARP/ contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ARP/contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico da ARP/ contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da ARP/ contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico da ARP/ contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ARP/ contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico da ARP/ contrato comunicará ao gestor da ARP/ contrato, em tempo hábil, o término da ARP/ contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2014.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ARP/ contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ARP/ contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Gestor do/a ARP/Contrato

6.18. Cabe ao gestor da ARP/Contrato:

- i) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP/ contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP/ contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- ii) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ARP/ contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- iii) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- iv) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- v) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso;
- vi) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- vii) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- viii) Receber e dar encaminhamento imediato:
 - (1) às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;
 - (2) à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

- i) Tratando-se de serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no futuro Cronograma Físico-Financeiro, no que couber, o Contratado



apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, em conformidade com a Tabela SINAPI, podendo ser utilizadas, mediante justificativa, SETOP (Secretaria de Estado e Transportes e Obras Públicas), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), e, se necessário, complementada por referências do DER-MG;

ii) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no futuro Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade, quando aplicável;

iii) O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico da ARP/ contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo da ARP/ contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal para medição, nos termos do art. 92, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

i) O fiscal técnico da ARP/ contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando as conclusões em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.



7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- i) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- ii) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- iii) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- iv) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- v) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comunicada à empresa a necessidade de emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2014.



7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2014.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste



7.27. Os preços contratados poderão ser reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, ocorre que a Planilha SINAPI é atualizada periodicamente, sendo assim já considerado como reajustada.

7.27.1. Registra-se que o mesmo se aplica às demais tabelas, que mediante justificativa poderá ser utilizada, sendo SETOP (Secretaria de Estado e Transportes e Obras Públicas), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), e, se necessário, complementada por referências do DER-MG.

7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, considerando como referência as planilhas indicadas na Planilha Orçamentária.

7.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados automaticamente pelo Contratante, mediante aplicação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, QUANDO APLICÁVEL.

7.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste, QUANDO APLICÁVEL.

7.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

7.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) índice(s) definitivo(s).

7.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.35. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente, QUANDO APLICÁVEL.

VIII. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção

8.1.1. A seleção dar-se-á pela **modalidade de Concorrência**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentos correlatos.

8.1.2. A escolha da modalidade **Concorrência**, justifica-se pelo enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, nos termos da alínea “a” do inciso XXI c/c o XXXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as atividades envolvem



recomposição pontual de piso intertravado, implantação de paisagismo leve e instalação de mobiliário urbano padronizado, todas passíveis de definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto, conforme detalhado na estrutura de itens constantes neste Termo de Referência, observadas todas as exigências técnicas, normativas e administrativas estabelecidas.

8.3. Da inversão de fases no processo

8.3.1. Nos termos do art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública tem a prerrogativa de adotar a inversão das fases do procedimento licitatório, podendo realizar a fase de habilitação antes da análise das propostas, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

8.3.2. A inversão de fases consiste na análise prévia da habilitação dos licitantes antes da abertura das propostas comerciais, garantindo que somente aqueles que atendam plenamente aos requisitos de habilitação tenham suas propostas analisadas. Essa metodologia traz benefícios significativos para a Administração Pública.

8.3.3. Dessa forma, justifica-se a adoção da inversão das fases neste processo licitatório, com a análise da documentação de habilitação previamente ao julgamento da proposta técnica e comercial, pelas seguintes razões:

- a) Segurança jurídica e qualificação dos participantes: A verificação antecipada da habilitação assegura que somente empresas aptas técnica, jurídica e economicamente disputem o certame, reduzindo riscos de contratação ineficientes.
- b) Maior eficiência e racionalização dos recursos administrativos: A Administração evita a necessidade de analisar propostas de licitantes que não atendem aos requisitos exigidos, otimizando o tempo e os recursos da equipe responsável pelo julgamento.
- c) Prevenção de contratações inviáveis: A análise prévia da habilitação reduz o risco de que fornecedores sem capacidade técnica ou financeira avancem no processo, mitigando potenciais problemas na execução contratual.
- d) Alinhamento com as diretrizes da Nova Lei de Licitações: A inversão de fases é recomendada pela Lei nº 14.133/2021 como meio de tornar os procedimentos licitatórios mais eficientes e ágeis, proporcionando maior previsibilidade e transparência.

8.3.4. No caso específico da presente licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, praças/logradouros, quadras esportivas e demais equipamentos urbanos do Município de Santana do Paraíso/MG, considerando a complexidade e abrangência dos serviços a serem executados, que exigem maior expertise e conformidade com normas regulatórias e técnicas.

8.4. Exigências de Habilitação



8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira comumente exigidos nos processos de contratação do órgão, além da **qualificação técnica**, a ser comprovada por meio de:

8.4.1.1. Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente de pessoa jurídica e do responsável técnico, atualizada de acordo com última alteração contratual da empresa Licitante.

8.5. Qualificação Técnico-Operacional

8.5.1. A comprovação de aptidão para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, dar-se-á mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.1. São considerados itens de maior relevância, que devem ser comprovados por atestado:

- a) Execução de quadro de distribuição para no mínimo 30 módulos, com barramento 100A;
- b) Execução de entrada de energia tipo C8, trifásico;
- c) Execução de Rede elétrica;
- d) Execução de serviços de prevenção e combate a incêndio;
- e) Execução de serviços de alvenaria de tijolos, emassamento e pintura;
- f) Execução de serviços de drywall;
- g) Fornecimento de estrutura metálica e engradamento para telhado, incluindo telha.

8.5.1.2. Nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, será admitida a Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida pelos CREAs, com base nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) vinculadas à pessoa jurídica. Igualmente, será admitida a Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), instituída pela Resolução CAU/BR nº 93/2014, com base nas RRTs dos profissionais vinculados à empresa perante o CAU.

- a) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória complementar, como contratos, locais de execução e contato do contratante.
- c) Os atestados deverão referir-se a serviços compatíveis com a atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme registrado em contrato social atualizado.

8.6. Qualificação Técnico-Profissional e Equipe Técnica de Apoio

8.6.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT (RES. CONFEA RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), que demonstre(m) capacidade na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, devendo ainda comprovar no mínimo a execução dos serviços em quantidades conforme descrito a seguir:



- a) Execução de quadro de distribuição para no mínimo 30 módulos, com barramento 100A;
- b) Execução de entrada de energia tipo C8, trifásico;
- c) Execução de rede elétrica;
- d) Execução de serviços de prevenção e combate a incêndio;
- e) Execução de serviços de alvenaria de tijolos, emassamento e pintura;
- f) Execução de serviços de drywall;
- g) Fornecimento de estrutura metálica e engradamento para telhado, incluindo telha.

8.6.2. Deverá ser comprovado para fins de contratação a apresentação do Profissional detentor do atestado de Capacidade Técnica Profissional, e possuir vínculo com a empresa, devendo ser comprovado em uma das seguintes formas:

- I. apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS),
- II. do contrato social do licitante, onde poderá comprovar que o RT é sócio da empresa
- III. do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de
- IV. declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

8.6.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

OBS 1: A comprovação que trata o item 8.3.1.4, deverá ser comprovado em 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

OBS 2: Não serão admitidos atestado (s) de gerenciamento ou supervisão

8.6.4. Somente serão aceitos atestados que atendem às formalidades expressas no artigo 67 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.6.5. O licitante deverá apresentar declaração formal, comprometendo-se a dispor, em até cinco dias após assinatura da Ata de Registro de Preços, dos seguintes profissionais:

- a) Profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados no CREA ou no CAU, que atuarão como responsáveis técnicos pela execução do objeto, incluindo, no mínimo:
 - Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;
 - Engenheiro Eletricista;
 - Engenheiro Sanitarista e Ambiental, ou Engenheiro Civil com atribuições em instalações hidrossanitárias.

b) Equipe técnica de apoio, composta por profissionais de nível operacional compatíveis com as frentes de serviço, incluindo, no mínimo:

- Pedreiro;
- Pintor;
- Encanador;
- Eletricista.



8.6.6. O vínculo contratual ou societário de cada profissional indicado deverá ser comprovado pela contratada, mediante apresentação da documentação pertinente.

8.6.7. O(s) profissional(is) indicado(s) deverão efetivamente participar da execução do objeto contratual. Será admitida sua substituição por profissional(is) com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.8. Não serão admitidos atestados vinculados a profissionais que tenham dado causa à declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.9. Os atestados de capacidade técnica-profissional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7. Da garantia de proposta

a) As licitantes deverão apresentar comprovante da efetivação da Garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação dos serviços.

a.1) A garantia da proposta, conforme art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, poderá ser realizada em qualquer uma das modalidades abaixo a escolha do licitante:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

b) No caso de caução em dinheiro o depósito deverá ser efetuado da seguinte forma:

Banco do Brasil

Agência: 1009-X

Conta Caução: 107014-2

Valor da caução: R\$20.022,07

CNPJ do Município: 38.515.573/0001-20

c) Fiança bancária - Seguro garantia (com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas).

d) A data limite para o recolhimento da garantia é até a data estipulada para inclusão dos documentos de habilitação e das propostas no sistema eletrônico.

e) A devolução da Garantia da Proposta se dará mediante solicitação formal da empresa licitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da referida solicitação, que somente poderá ser feita após resultado final do certame.

f) A empresa vencedora do certame somente poderá solicitar a devolução da caução, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, exceto no caso de recusa da Ata de



Registro de Preços, quando perderá o direito à restituição do valor depositado ou da fiança apresentada em favor da Contratante.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação parte da análise do histórico de despesas realizadas pelo Município de Santana do Paraíso no exercício anterior, referentes a serviços de manutenção predial, reparos em praças e quadras, conservação de vias e mobiliário urbano. Esse levantamento, consolidado a partir das ordens de serviços emitidas e liquidadas no ano-base, apurou um custo global aproximado de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). Esse montante reflete a média das manutenções corretivas e preventivas necessárias para assegurar a preservação do patrimônio público municipal ao longo de doze meses.

Sobre essa base de preços, será aplicado o critério de maior desconto linear, que se mostra adequado pela transparência, padronização e compatibilidade com os serviços comuns de engenharia.

A fim de fundamentar o parâmetro de desconto a ser adotado, foram pesquisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Verificou-se que em licitações recentes de municípios da região, os descontos médios praticados variaram entre 0,01% e 6,01% sobre a tabela SINAPI. Dessa forma, para fins de julgamento e balizamento econômico, será considerado como desconto médio de referência o percentual de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) sobre os valores da tabela oficial, por se tratar de patamar factível, competitivo e condizente com a realidade do mercado regional.

Assim, aplicando-se o desconto médio de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) sobre o valor histórico de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), obtém-se uma estimativa ajustada de R\$9.754.000,00 (nove milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais) como valor global provável da contratação, a ser consignado para efeito de planejamento orçamentário e abertura do procedimento licitatório.

Serão considerados, na execução, os BDI's definidos abaixo:

COMPOSIÇÃO DE BDI 1 - CONSTRUÇÃO CIVIL						
ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU						
CÁLCULO DO BDI						
Parâmetros para cálculo do BDI						
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa				Índices adotados	
Administração Central (AC)	De	3,00%	até	5,50%	Administração Central (AC)	3,50%
Seguro e Garantia (S+G)	De	0,80%	até	1,00%	Seguro e Garantia (S+G)	1,00%
Risco (R)	De	0,97%	até	1,27%	Risco (R)	0,99%
Despesas financeiras (DF)	De	0,59%	até	1,39%	Despesas financeiras (DF)	1,00%
Lucro (L)	De	6,16%	até	8,96%	Lucro (L)	6,50%
Tributos (T)	De	3,65%	até	8,65%	Tributos (T)	6,15%
Tributo - ISS	De	0,00%	até	5,00%	Tributo - ISS	2,50%



Tributo - PIS	De	0,65%	até	0,65%	Tributo - PIS	0,65%
Tributo - COFINS	De	3,00%	até	3,00%	Tributo - COFINS	3,00%
CPRB	De	0,00%	até	4,50%	CPRB	3,60%
Controle						
Administração Central (AC)	ok					
Seguro e Garantia (S+G)	ok					
Risco (R)	ok					
Despesas financeiras (DF)	ok					
Lucro (L)	ok					
Tributos (T)	ok					
CPRB	ok					
BDI CALCULADO ---->	$BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))$					25,73%

ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU						
CÁLCULO DO BDI						
Parâmetros para cálculo do BDI						
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa				Índices adotados	
Administração Central (AC)	De	1,50%	até	4,49%	Administração Central (AC)	1,50%
Seguro e Garantia (S+G)	De	0,30%	até	0,82%	Seguro e Garantia (S+G)	0,30%
Risco (R)	De	0,56%	até	0,89%	Risco (R)	0,56%
Despesas financeiras (DF)	De	0,85%	até	1,11%	Despesas financeiras (DF)	0,85%
Lucro (L)	De	3,50%	até	6,22%	Lucro (L)	3,50%
Tributos (T)	De	3,65%	até	8,65%	Tributos (T)	3,65%
Tributo - ISS	De	0,00%	até	5,00%	Tributo - ISS	0,00%
Tributo - PIS	De	0,65%	até	0,65%	Tributo - PIS	0,65%
Tributo - COFINS	De	3,00%	até	3,00%	Tributo - COFINS	3,00%
CPRB	De	0,00%	até	4,50%	CPRB	3,60%
Controle						
Administração Central (AC)	ok					
Seguro e Garantia (S+G)	ok					
Risco (R)	ok					
Despesas financeiras (DF)	ok					
Lucro (L)	ok					
Tributos (T)	ok					
CPRB	ok					
BDI CALCULADO ---->	$BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))$					15,19%

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.



10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

XI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



12.1.1. Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 12.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIII. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XIV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

- 14.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

14.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



14.4. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

14.5. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

14.6. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.7. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

XV. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

15.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

15.4. As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.

LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA

DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA	PLANILHA DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, consistentes em manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, praças, quadras esportivas e demais equipamentos urbanos do Município de Santana do Paraíso/MG, com fornecimento de materiais, insumos, ferramentas e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas estabelecidas no TR.	R\$10.000.000,00	Tabela SINAPI aplicável à região, podendo ser utilizadas, mediante justificativa, SETOP (Secretaria de Estado e Transportes e Obras Públicas), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), e, se necessário, complementada por referências do DER-MG	% (..... por cento)

Declaro que os materiais referidos na proposta atendem as especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos mesmos.

Proposta válida até:/...../..... (Não inferior a 60 dias).

Empresa:

Endereço:

N.º CNPJ:

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N.º 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 134/2025

TIPO: MAIOR DESCONTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXX

PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pelos Secretários abaixo listados:

Secretária Municipal de Governo, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Assistência Social, **senhor(a)** «NOME», inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **senhor** «NOME», inscrito no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Saúde, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF».

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto da CONCORRÊNCIA nº **N.º 017/2025**, Processo Administrativo **N.º 134/2025**, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, consistentes em manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, praças, quadras esportivas e demais equipamentos urbanos do Município de Santana do Paraíso/MG, com fornecimento de materiais, insumos, ferramentas e mão de obra qualificada, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2. Apresenta-se abaixo uma tabela ilustrativa de itens de serviços que poderão ser demandados, tomando como referência a tabela SINAPI aplicável à região, podendo ser utilizadas, mediante justificativa, SETOP (Secretaria de Estado e Transportes e Obras Públicas), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), e, se necessário, complementada por referências do DER-MG. Ressalta-se que os quantitativos serão dimensionados conforme a efetiva necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Administração Municipal:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND
100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	SINAPI	un
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3
RO-00540	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	SINAPI	kg
ED-50519	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	SINAPI	m2
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M
101899	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 600A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
00039472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	SINAPI	UN
91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M
93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN
39391	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	SINAPI	un



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG
CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M
ED-7830	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	SINAPI	M2
100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3
34661	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	SINAPI-I	M2
88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	SINAPI	H
ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	SINAPI	M3
ED-50712	RASGO EM CONCRETO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/ TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 65MM A 100MM (2.1/2" A 4"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	SINAPI	M
104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	SINAPI	UN
100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 PE	SINAPI	m2
98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	SINAPI	un
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP
103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	SINAPI	un
98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	SINAPI	m2
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H
2731	TELA ARAME GALVANIZADO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORCAO, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLIMERO), FIO *2,4* MM	SINAPI-I	m2
4115	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI-I	m
39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	SINAPI-I	UN



ED-48452	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA/DIVISÓRIA DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓ, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	SINAPI	M2
93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN
101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN
101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN
00039472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	SINAPI	UN
101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN
00011858	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 150 MM2	SINAPI	un
103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	SINAPI	M2
103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	SINAPI	M2
104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF 11/2022	SINAPI	UN
102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	SINAPI	M3
ED-21631	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, VÁLVULA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	SINAPI	M3
ED-50819	PRATELEIRA DE CONCRETO, ACABAMENTO NATADO VERDE L = 40 CM - PADRÃO SEDS	SINAPI	M
97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	SINAPI	UN

2.2.1. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.2. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santana do Paraíso.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

INSERIR PLANILHA DO LICITANTE VENCEDOR

3.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

4.2. As despesas decorrentes com a execução do objeto deste Edital serão por meio das Dotações Orçamentárias n.º:

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 02.08.01 08.122.0010.2078 3.3.90.39.00 – ficha 687, fonte 1500/1720
- 02.08.01 08.122.0010.2190 3.3.90.39.00 - ficha 706, fonte 1500 e 1660
- 02.08.02. 08.244.0010.2125 3.3.90.39 – ficha 762, fonte 1500 e 1660
- 02.08. 02. 08.244.0010.2218. 3.3.90.39 – ficha 841, fonte 1660

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

- 02.06.01 12.122.0050.2040 3.3.90.39.00 – ficha 270, fonte 1500
- 02.06.02 12.361.0019.1188 3.3.90.39.00 – ficha 286, fonte 1573
- 02.06.02 12.361.0019.2045 3.3.90.39.00 – ficha 300, fonte 1500, 1550, 1551, 1569, 1571, 1573
- 02.06.05 12.365.0018.1100 3.3.90.39.00 – ficha 390, fonte 1500
- 02.06.05 12.365.0018.2042 3.3.90.39.00 – ficha 405, fonte 1500, 1550, 1551, 1569, 1573

Secretaria Municipal de Governo, Planej., Desen. Econômico, Turismo e Cultura

- 02.03.01 04.122.0004.2010 3.3.90.39.00, ficha 71, fonte 1500, 1710, 1720
- 02.03.01 06.181.0009.2024 3.3.90.39.00, ficha 98, fonte 1500
- 02.03.05 13.391.0023.2057 3.3.90.39.00, ficha 165, fonte 1500

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

- 02.09.01.01.122.0004.2086.3.3.90.39.00, ficha 955, fonte 1500.



Secretaria Municipal de Saúde

- 02.07.01 10.122.0015.2115 3.3.90.39.00 – ficha 471, fonte 1500
- 02.07.02 10.301.0057.1023 4.4.90.51.00 – ficha 493, fonte 1500/1621/1631/1706/1710
- 02.07.02 10.301.0057.2173 3.3.90.39.00 – ficha 509, fonte 1500 /1600 /1621/ 1635/ 1706/ 1710/ 1720
- 02.07.02 10.302.0058.2229 3.3.90.39.00 – ficha 539, fontes 1500 /1635 / 1720
- 02.07.02 10.302.0058.2231 3.3.90.39.00 – ficha 579, fontes 1500 / 1621
- 02.07.02 10.302.0058.2249 3.3.90.39.00 – ficha 618, fontes 1706 / 1710

do orçamento do Município de Santana do Paraíso e pela que vier a substituí-la.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santana do



Paraíso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3. Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santana do Paraíso, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Santana do Paraíso, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santana do Paraíso, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. No prazo estipulado no Contrato de Prestação de Serviços, a contratada deverá corrigir os serviços que, durante a execução, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

7.7. Em caso de defeito na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.



7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santana do Paraíso ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio do(a) servidor(a) [REDACTED], que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais**, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

10.3. O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FREQUÊNCIA DE SERVIÇO

11.1. Os serviços serão programados conforme a necessidade da Prefeitura após o recebimento do fornecedor das respectivas ordens de fornecimento.

11.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I) Início conforme a tipologia da OS:

- **Emergenciais:** atendimento ≤ 6 horas; solução ≤ 24 horas;
- **Corretivos não emergenciais:** atendimento ≤ 24 horas; solução ≤ 5 dias úteis;
- **Preventivos programados:** execução conforme cronograma previamente aprovado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, devendo ser aplicado o valor da tabela oficial no momento da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I - Advertência;



b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

16.2. Dos Limites para Adesão

16.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item Edital:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

17.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



17.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de **Ipatinga/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana do Paraíso, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA N.º 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 134/2025

TIPO: MAIOR DESCONTO

INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º XXX/XXX

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pelos Secretários abaixo listados:

Secretária Municipal de Governo, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Assistência Social, **senhor(a)** «NOME», inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **senhor** «NOME», inscrito no CPF/MF sob o nº. «CPF»; Secretária Municipal de Saúde, **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF».

CONTRATADO:

_____, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente da CONCORRÊNCIA nº **N.º 017/2025**, Processo Administrativo **N.º 134/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, consistentes em manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, praças, quadras esportivas e demais equipamentos urbanos do Município de Santana do Paraíso/MG, com fornecimento de materiais, insumos, ferramentas e mão de obra qualificada.



PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do objeto da CONCORRÊNCIA N.º 017/2025, Processo Administrativo N.º 134/2025, e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

INSERIR PLANILHA DO VENCEDOR

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

6.2. As despesas decorrentes com a execução do objeto deste Edital serão por meio das Dotações Orçamentárias n.º:

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 02.08.01 08.122.0010.2078 3.3.90.39.00 – ficha 687, fonte 1500/1720
- 02.08.01 08.122.0010.2190 3.3.90.39.00 - ficha 706, fonte 1500 e1660



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

- 02.08.02. 08.244.0010.2125 3.3.90.39 – ficha 762, fonte 1500 e 1660
- 02.08. 02. 08.244.0010.2218. 3.3.90.39 – ficha 841, fonte 1660

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

- 02.06.01 12.122.0050.2040 3.3.90.39.00 – ficha 270, fonte 1500
- 02.06.02 12.361.0019.1188 3.3.90.39.00 – ficha 286, fonte 1573
- 02.06.02 12.361.0019.2045 3.3.90.39.00 – ficha 300, fonte 1500, 1550, 1551, 1569, 1571, 1573
- 02.06.05 12.365.0018.1100 3.3.90.39.00 – ficha 390, fonte 1500
- 02.06.05 12.365.0018.2042 3.3.90.39.00 – ficha 405, fonte 1500, 1550, 1551, 1569, 1573

Secretaria Municipal de Governo, Planej., Desen. Econômico, Turismo e Cultura

- 02.03.01 04.122.0004.2010 3.3.90.39.00, ficha 71, fonte 1500, 1710, 1720
- 02.03.01 06.181.0009.2024 3.3.90.39.00, ficha 98, fonte 1500
- 02.03.05 13.391.0023.2057 3.3.90.39.00, ficha 165, fonte 1500

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

- 02.09.01.01.122.0004.2086.3.3.90.39.00, ficha 955, fonte 1500.

Secretaria Municipal de Saúde

- 02.07.01 10.122.0015.2115 3.3.90.39.00 – ficha 471, fonte 1500
- 02.07.02 10.301.0057.1023 4.4.90.51.00 – ficha 493, fonte 1500/1621/1631/1706/1710
- 02.07.02 10.301.0057.2173 3.3.90.39.00 – ficha 509, fonte 1500 /1600 /1621/ 1635/ 1706/ 1710/ 1720
- 02.07.02 10.302.0058.2229 3.3.90.39.00 – ficha 539, fontes 1500 /1635 / 1720
- 02.07.02 10.302.0058.2231 3.3.90.39.00 – ficha 579, fontes 1500 / 1621
- 02.07.02 10.302.0058.2249 3.3.90.39.00 – ficha 618, fontes 1706 / 1710

do orçamento do Município de Santana do Paraíso e pela que vier a substituí-la.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital da Concorrência nº. 017/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1. À Contratante compete as obrigações constante na **ARP nº xxx/2025**, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº **xxx/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na Ata de Registro de Preços nº **xxx/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência n.º 017/2025, Processo Administrativo nº 134/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pela Secretária Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Legislação Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.:

DPL/PMSP

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: